# Tribunal de Contas

Presidente: Antonio Roque Citadini

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - Fone: 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br

#### RESOLUÇÃO n°04/2007 TC-A-16759/026/98

Dispõe sobre a criação de Unidade Régional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 6°da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993,

atividades fiscalizadoras;

do Estado de São Paulo, a ser identificada pela sigla UR-13, com sede na cidade de Araraguara, Estado de São Paulo.

medidas necessárias ao pleno funcionamento da Unidade ora criada.

Art. 3° - A área de abrangência da nova Unidade será fixada por Ato da Presidência tão logo promovida a redistribuição dos serviços das demais Unidades em funcionamento.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de junho de 2007.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

FULVIO JULIÃO BIAZZI

CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

PRESIDENCIA - PROCESSOS **DISTRIBUIDOS -14/09 A 17/09** 

## DISTRIBUIÇÃO ALEATORIA E EQUITATIVA

Num. da Origem: 26/2006 - TC 31345/026/07 Prefeitura Municipal de Cananéia Terralis Construção Ltda Relator: Fulvio Julião Biazzi

Prefeitura Municipal de Cananéia

Terralis Construção Ltda Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga Num. da Origem: 30/2006 - TC 31347/026/07

Prefeitura Municipal de Cananéia

Num. da Origem: 250/2007 - TC 32463/026/07

Prefeitura Municipal de Mairinque

Ss Silveira & Silveira Comercial Ltda Epp

Relator: Edgard Camargo Rodrigues

Num. da Origem: 20621/2007 - TC 31626/026/07 Prefeitura Municipal de Mauá

Laft Comércio de Materiais para Diagnósticos Laborator

Prefeitura Municipal de Mauá

JPF Diagnósticos Ltda

Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga

Num. da Origem: 130224/2006 - TC 31622/026/07

Helator: Hobson Marinho

Num. da Origem: 16001/2007 - TC 32054/026/07

Prefeitura Municipal de São Vicente

Telecomunicações de São Paulo S/A Telesp

Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho Num. da Origem: 21/2007 - TC 31240/026/07

Prefeitura Municipal de Guarulhos

Guelli Comércio e Indústria de Alimentação I tda

Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga

Relator: Fulvio Julião Biazzi

Num. da Origem: 50219/2006 - TC 31938/026/07

Departamento de Águas e Energia Elétrica

Este Reestrutura Engenharia Ltda

Relator: Edgard Camargo Rodrigues Num. da Origem: 20007/2007 - TC 31472/026/07

Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

Sampacooper Cooperativa de Transportes Relator: Robson Marinho Num. da Origem: 2648/2006 - TC 31473/026/07

**imprensaoficial** SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO Engetal Engenharia e Construções Ltda Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga Num. da Origem: 37/2007 - TC 1786/002/07

Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor Corporação Gutty de Segurança Patrimonil e Vigilan

Relator: Fulvio Julião Biazzi Num. da Origem: 22808/2007 - TC 32253/026/07

Prefeitura Municipal de Cotia

Auta Viação Bragança Ltda Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

Num. da Origem: 22/2007 - TC 33128/026/07

Prefeitura Municipal de Guarulhos

Fundação de Apoio a Faculdade de Educação Fafe

Relator: Fulvio Julião Biazzi Tip: Prestação de Contas de Adiantamento

Num. da Origem: 1303/2007 - TC 32422/026/07

Gabinete do Secretário

Maria Teresa Artioli

Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

Tip: Admissão de Pessoal - Concurso Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Analândia

Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga TC 1428/010/07

Prefeitura Municipal de Analândia

Relator: Robson Marinho

TC 1427/010/07

Prefeitura Municipal de Analândia

Relator: Renato Martins Costa

TC 1387/010/07

Prefeitura Municipal de Analândia Relator: Fulvio Julião Biazzi

TC 33252/026/07

Departamento de Administração e Planejamento Polícia C

Relator: Edgard Camargo Rodrigues TC 33254/026/07

Diretoria de Pessoal

Belator: Bobson Marinho

TC 1128/001/07

Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho TC 1228/001/07

Prefeitura Municipal de Lavínia

Relator: Edgard Camargo Rodrigues

TC 2276/005/07 Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Relator: Fulvio Julião Biazzi Tip: Admissão de Pessoal - Tempo Determinado

TC 980/002/07

Prefeitura Municipal de Borebi

Relator: Robson Marinho

TC 1870/006/07

Prefeitura Municipal de Pedregulho Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho TC 1576/006/07

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperanca Relator: Edgard Camargo Rodrigues

TC 1193/007/07 Prefeitura Municipal de Lagoinha

Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga TC 1147/010/07

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis Relator: Renato Martins Costa

TC 1195/011/07 Prefeitura Municipal de Mesópolis

Relator: Fulvio Julião Biazzi TC 1396/008/07

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

doamnianto.

dimiles:

digital in miles

Relator: Renato Martins Costa

TC 1923/008/07 Prefeitura Municipal de Bady Bassitt Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

TC 1226/001/07

Prefeitura Municipal de Lavínia

Relator: Fulvio Julião Biazzi TC 1125/001/07

Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

Relator: Robson Marinho

Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

Relator: Edgard Camargo Rodrigues

Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga

TC 2277/005/07

Tip: Aposentadoria

TC 538/006/07

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Fundo Municipal de Seguridade - Ituverava Belator: Benato Martins Costa

TC 438/006/07

Instituto de Previdência dos Serv.Publ.Do Mun. De Orlan Relator: Fulvio Julião Biazzi

TC 1924/008/07 Prefeitura Municipal de Bady Bassitt

Relator: Robson Marinho

TC 1518/010/07 Instituto de Previdência dos Serv.Mun.-Santa R.Passa Qu

Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho TC 33253/026/07

Departamento de Administração e Planejamento Polícia C Relator: Edgard Camargo Rodrigues TC 1198/001/07

Regime Próprio Previdência Social Município de Lavínia

Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga Tip: Pensão Mensal

TC 1920/006/07

TC 537/006/07

Fundo Municipal de Seguridade - Ituverava Relator: Edgard Camargo Rodrigues

Instituto de Previdência dos Serv.Publ.Do Mun. De Orlan Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

Regime Próprio Previdência Social Município de Lavínia Relator: Robson Marinho

TC 1517/010/07 Instituto de Previdência dos Serv.Mun.-Santa R.Passa Qu

Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga Tip: Repasses Públicos ao Terceiro Setor

Prefeitura Municipal de Morro Agudo Associação dos Estudantes de Morro Agudo

Relator: Edgard Camargo Rodrigues TC 1919/006/07

Prefeitura Municipal de Pedregulho Associação André Luis Caminho da Paz

Relator: Robson Marinho Prefeitura Municipal de Morro Agudo Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morro

Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho TC 1789/006/07

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança Instituto de Desenvolvimento Social de Santa Cruz da Es

Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga TC 1196/011/07

Prefeitura Municipal de Mesópolis Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Populin Relator: Renato Martins Costa

TC 1569/011/07

Prefeitura Municipal de Populina Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Populina

Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga

Prefeitura Municipal de Colômbia

Associação de Pais e Amigos Excepcionais Relator: Edgard Camargo Rodrigues

TC 33767/026/07

Prefeitura Municipal de Salto Banco de Olhos de Sorocaba

Relator: Fulvio Julião Biazzi TC 1170/010/07

Prefeitura Municipal de Aquaí Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aquaí

Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

TC 2265/005/07 Prefeitura Municipal de Cajuá

Associação de Usuários do Centro Comunitário Promoção S Relator: Robson Marinho

Associação de Usuários do Centro Comunitario Promoção S Relator: Renato Martins Costa

TC 1433/001/07

Prefeitura Municipal de Mirandópolis Instituto Jose Ibrahim

Prefeitura Municipal de Caiuá

Relator: Renato Martins Costa TC 2281/005/07

Prefeitura Municipal de Taciba Organização Social Civil de Interesse Público de Tacib

Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga

Tip: Recurso Ordinário Expediente: TC 29557/026/07

Interessado: Companhia Desenvolvimento Hab Urb Est São Paulo

Advogado(S): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho

Relator: Fulvio Julião Biazzi Tip: Representação Contra Edital

Relator: Robson Marinho

Doc 33604/026/07 lesa Projetos Equipamentos e Montagens S/A Companhia do Metropolitano de São Paulo

Doc 33754/026/07 Muhantur Transportes e Locação de Veículos Ltda Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

PRESIDENCIA - PROCESSOS **DISTRIBUIDOS -14/09 A 17/09** 

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO

Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

#### Tip: Contrato

Num. da Origem: 34/2005 - TC 1461/010/07 Prefeitura Municipal de Leme Verdeperto Paisagismo Ltda Relator: Renato Martins Costa

Num. da Origem: 12/2005 - TC 1462/010/07

Prefeitura Municipal de Leme Verdeperto Paisagismo Ltda Relator: Renato Martins Costa Num. da Origem: 2/2005 - TC 1465/010/07

Prefeitura Municipal de Leme Lopes e Pecora Construções Terraplenagem e Pavimen

Relator: Renato Martins Costa

Num. da Origem: 105/2005 - TC 1464/010/07

Prefeitura Municipal de Leme Luiz Carlos Seridorio Eletrecista - Me

Relator: Renato Martins Costa Num. da Origem: 28/2005 - TC 1463/010/07 Prefeitura Municipal de Leme

Luiz Carlos Vicentim Eletrecista - Me

Relator: Renato Martins Costa Num. da Origem: 67/2005 - TC 1466/010/07

Prefeitura Municipal de Leme Lopes e Pecora Construções Terraplenagem e Pavimen

Relator: Renato Martins Costa

Num. da Origem: 109/2005 - TC 1467/010/07 Prefeitura Municipal de Leme

Lopes e Pecora Construção Terraplenagem e Paviment Relator: Renato Martins Costa

Num. da Origem: 497720060/2006 - TC 31239/026/07

Prefeitura Municipal de Mauá Eicon Auditoria e Consultoria Ltda

Relator: Edgard Camargo Rodrigues Num. da Origem: 1116220052/2005 - TC 31621/026/07 Prefeitura Municipal de Mauá

Diário do Grande ABC S/A Relator: Robson Marinho

Tip: Representação Contra Edital Doc 33637/026/07

lesa Projetos Equipamentos e Montagens S/A Cia Paulista de Trens Metropolitanos Relator: Robson Marinho

### **DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Expediente: TC 26402/026/07. Interessado: Israel Lacerda Filho, Vereador à Câmara do Município de Suzano. Assunto: Consulta sobre a possibilidade da abertura de processo licitatório para obras de pavimentação asfáltica, tendo em vista já existir contrato com outra empresa do ramo

configurar ilegitimidade de parte e análise de caso concreto, em desacordo, portanto, com o artigo 224 c.c. o artigo 228, ambos da Lei Complementar n. º 709/93, considerando a manifestação do douto GTP.

Indefiro liminarmente a consulta em epígrafe, em razão de

Expediente: TC-28752/026/07. Interessado: Rodrigo César

Rebello Pinho - Procurador-Geral de Justiça Encaminhe-se o presente expediente à consideração dos eminentes Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho relator do TC-5506/026/98, Fulvio Julião Biazzi relator do TC-1507/026/99, Renato Martins Costa relator do TC-2263/026/00 e Robson Marinho relator do TC-1535/010/06, a quem foi

Expediente: TC-29800/026/07. Interessado: Rodrigo César Rebello Pinho - Procurador-Geral de Justica.

remetido o expediente TC-20293/026/07.

Encaminhe-se o presente expediente à consideração do eminente Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, a quem foi remetido o expediente TC-19936/026/07.

RELATOR FULVIO JULIÃO BIAZZI

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO** 

Proc.: TC-34186/026/06(acompanha expediente TC-38038/ 026/06 - possíveis irregularidades).Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE.Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda. Objeto: aquisição de tubos em ferro fundido dúctil centrifugado série K-7.Em Exame: -Pregão Presencial nº 035/2006 - fls. 30/49; -Contrato nº 041/06 - fls. 119/124, celebrado em 03/10/06, valor: R\$.1.983.264,00; prazo: 30 dias. Autoridade que firmou o instrumento: Engº. João Roberto Rocha Moraes - Superintendente. Tratam os autos do contrato celebrado em 03 de outubro de 2006, entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE e a empresa Saint-Gobain Canalização Ltda, objetivando a aquisição de tubos em ferro fundido dúctil centrifugado série K-7. O referido contrato foi precedido de licitação na modalidade pre-

gão presencial, cujo edital teve publicidade no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e outros meios de divulgação, consoante fls. 60,59 e 58.O certame contou com a participação de 01 (uma) empresa credenciada, sendo que, após a fase de lances e negociada a redução da menor oferta, sagrou-se vencedora e habilitada a licitante Saint—Gobain Canalização I tda para os lotes 1, 2 e 3, conforme Ata às fls. 102/104.Em face da desistência da licitante em interpor recurso, o pregoeiro adjudicou o objeto do pregão à contratada (fls. 103) e o Superintendente do SAAE homologou o procedimento (fls. 110). Analisada a matéria, a DF-3.4 concluiu pela irregularidade da licitação e do contrato, tendo em vista a possível restritividade evidenciada no edital (artigo  $3^{\circ}$ ,  $\S1^{\circ}$ , inciso I, da Lei de Licitações), e a inobservância à Súmula nº 24 deste Tribunal, a saber: - subitem 5.1 "d" (fls. 38/39) exige a comprovação de fornecimento anterior de material compatível em termos de especificação e quantificação com o oferecido na licitação em exame, afrontando entendimento firmado neste Tribunal, consolidado na Súmula nº 24: - subitem 9.1 (fls. 40) exige que todo material deve estar acompanhado de laudo de inspeção às expensas do fornecedor.ATJ, sob o enfoque jurídico, propôs acionamento do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, para que a Origem apresente suas

justificativas a respeito das falhas apontadas. Chefia de ATJ,

não obstante afastar eventual restritividade à determinação

contida no subitem 9.1 do edital, uma vez que dirigida à ven-

cedora do certame, no momento da entrega do material,

entendeu oportuno que a Origem apresente esclarecimentos

acerca da questão suscitada pela auditoria, relativa ao subitem

5.1, letra "d", do ato convocatório. Deste modo, diante de pos-

sível restrição à participação de interessados ao certame, assi-

no à Origem o prazo de 30 (trinta) dias para adotar as provi-

dências necessárias ao exato cumprimento da Lei, ou prestar

as justificativas cabíveis, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da

Lei Complementar nº 709/93. Esclareça-se que o não atendi-

mento, no prazo fixado poderá ensejar a aplicação das sanções

preconizadas no artigo 101 e seguintes da referida Lei

Orgânica deste Tribunal. Autorizo vista e extração de cópias, a

serem indicadas pelo responsável, que deverão ser feitas no Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Proc.: TC-37794/026/06.Contratante: Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA. Contratada: Kim Neto Indústria e Comércio de Panificação Ltda. Objeto: aquisição de diversas espécies de panificados.Em Exame: - Pregão nº 034/2006 - fls. 199/205 e anexos; -Contrato nº CPJ 102/06 - fls. 357/367, celebrado em 31/10/06, valor: R\$.1.898.808,00; prazo: 12 meses.Autoridades que firmaram o instrumento: Vladimir Augusto de Souza Rossi -

Imprensa Oficial do Estado S A IMESP
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Assinatura Tipo A1, OU=Autenticado por Imprensa Oficial SP, OU=(em branco), OU=(em

Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo

combinado com artigo 246 do Regimento Interno, Considerando a necessidade de imprimir maior agilidade às

Considerando que essa agilização depende da desconcentração de

Considerando que a adoção da medida é essencial à melhoria do atendimento aos jurisdicionados, RESOLVE: Art. 1° - Criar a 13ª Unidade Regional do Tribunal de Contas

Art. 2° - A Presidência fica autorizada a implementar todas as

Num. da Origem: 21/2006 - TC 31346/026/07

Terralis Construção Ltda Relator: Robson Marinho

Empresa Funerária São Lucas de Suzano Ltda Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho Num. da Origem: 127899/2006 - TC 31631/026/07 Prefeitura Municipal de Mauá

Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho Num. da Origem: 132337/2006 - TC 31623/026/07

Prefeitura Municipal de Mauá Pró Sangue Planos de Saúde Ltda

Comercial Safra de Alimentos Ltda Relator: Fulvio Julião Biazzi Num. da Origem: 20/2007 - TC 31237/026/07 Prefeitura Municipal de Guarulhos

Num. da Origem: 25/2006 - TC 32058/026/07 Departamento de Águas e Energia Elétrica GSV Segurança e Vigilância Ltda

Relator: Edgard Camargo Rodrigues Num. da Origem: 385/2007 - TC 32099/026/07 Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor Trac Servicos Comércio e Administração Ltda

Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor